



EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA – IVS

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Cajazeiras, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, através da Coordenação de Apoio ao Estudante (CAEST), torna pública a abertura de edital para solicitação de **ANÁLISE OU REANÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA (IVS)**, estabelecido como critério principal para classificação e seleção dos(as) estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o que dispõe o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2.** O IVS é obtido através da fórmula $(40 \times RF + 5 \times SE + 5 \times CC + 5 \times CF + 5 \times DF + 5 \times ST + 5 \times DD + 10 \times ME + 15 \times EP + 5 \times IR) / 100$, isto é, equivale a uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável.
 - 1.2.1.** A descrição das variáveis que compõe o IVS e seus respectivos indicadores pode ser consultada no **ANEXO I** deste edital.
 - 1.2.2.** A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do **ANEXO I** de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
 - 1.2.3.** As variáveis SE (Situação de Emprego) e CF (Composição Familiar) são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador correspondente, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.
- 1.3.** A classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB será realizada por meio do IVS.
- 1.4.** Deverão solicitar análise do IVS neste edital, os(as) estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação presenciais do IFPB *Campus* Cajazeiras que tenham pretensão de serem atendidos(as) em algum dos Programas da Assistência Estudantil de editais lançados até julho de 2021 e que não possuam IVS válido.
- 1.5.** Possuem IVS válido os(as) estudantes que se inscreveram para o Edital nº 005/2020/DG/CZ e obtiveram pontuação de IVS.
 - 1.5.1.** Estudantes que completaram a inscrição, mas não apresentaram toda a documentação solicitada no edital não obtiveram pontuação de IVS e poderão solicitar nova análise.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

- 1.5.2.** Estudantes que obtiveram pontuação de IVS, mas não apresentaram toda a documentação para comprovação de variáveis específicas prevista no edital podem não ter obtido pontuação de IVS que reflita adequadamente sua realidade e poderão solicitar reanálise.
- 1.6.** Poderão, ainda, solicitar reanálise de IVS, os(as) estudantes que não se enquadrem na situação descrita no **subitem 1.5.2**, mas se enquadrem na situação descrita no **item 7.4** deste edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

- 2.1.** Poderão solicitar análise ou reanálise do IVS, a fim de serem atendidos pelo PAPE e/ou outros Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (modalidade regular ou PROEJA), técnicos subseqüentes ou de graduação presenciais ofertados pelo IFPB *Campus* Cajazeiras.

3. SOLICITAÇÃO

- 3.1.** O(A) estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no **ANEXO II**.
- 3.2.** Após o encerramento do prazo para solicitação, não será possível inserir novos documentos até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3.** O(A) estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida e poderá realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

4. ANÁLISE DO IVS

- 4.1.** Para fins da análise do IVS de que trata este edital, considera-se:
- a) Renda Bruta Familiar *per capita*:** é a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o(a) estudante, dividida pelo número de membros;
 - b) Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
 - c) Responsável:** o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
 - d) Domicílio:** lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
 - e) Residência:** é o lugar onde a pessoa se fixa;



EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

- f) **Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra fora do seu domicílio;
- g) **Pessoa com Deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente on-line no SUAP – módulo Assistência Estudantil.
- 4.2. A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3. É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4. A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao(à) candidato(a), mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5. Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do(a) estudante e/ou do seu grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do **ANEXO I**, caberá ao assistente social a elaboração de estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.
- 4.6. O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS e atribuirá pontuação máxima ao(à) estudante.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1. Para fins de solicitação de análise ou reanálise de IVS, o(a) estudante deve anexar toda a documentação solicitada neste edital no SUAP.
- 5.2. A documentação a ser anexada pode ser consultada no **ANEXO II** do presente edital e se divide em: **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS.**
- 5.3. Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.3.1. No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro da **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA do ANEXO II.**
- 5.4. Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA e/ou DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA**) de quaisquer dos membros da família, a solicitação do(a) estudante será imediatamente indeferida e lhe caberá o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.



EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

- 5.5. A falta de **DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS** não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.
- 5.6. As declarações anexas ao presente edital (**ANEXOS IV a XII**) somente serão consideradas válidas caso apresentem as informações referentes às duas testemunhas solicitadas e estas devem ser, necessariamente, pessoas que não componham o núcleo familiar do(a) estudante.

6. CRONOGRAMA

- 6.1. Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no **QUADRO I**.

QUADRO I: Cronograma das Etapas de Execução do Edital

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	27/10	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Período para Solicitação	27/10 a 06/11	SUAP
Análise Socioeconômica	07/11 a 27/11	Local a definir
Resultado Preliminar	27/11	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras
Recurso ao Resultado Preliminar	30/11 a 01/12	SUAP
Análise dos Recursos	02/12 a 03/12	Local a definir
Resultado Final	03/12	Site do IFPB <i>Campus</i> Cajazeiras www.ifpb.edu.br/cajazeiras

- 6.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no site oficial do *Campus*, acessível através do link www.ifpb.edu.br/cajazeiras.
- 6.3. A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (www.suap.ifpb.edu.br) no período previsto no **QUADRO I**.

7. DA VALIDADE E REANÁLISE DO IVS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS


EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

- 7.1. O IVS definido terá validade de dois anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2. Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a nova análise pelo(a) estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3. Para fins de reanálise, o(a) estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS aberto para solicitação de reanálise.
- 7.4. Uma vez que o(a) estudante solicite reanálise do IVS, a pontuação de IVS que passa a valer é a pontuação obtida na reanálise, independentemente do valor ser maior ou menor do que a pontuação de IVS válida antes da reanálise.
- 7.5. Estudantes que tenham vivenciado eventos que alteraram sua realidade socioeconômica desde o último IVS válido obtido poderão solicitar reanálise de IVS, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.6. Caso seja necessário, a reanálise do IVS poderá ser solicitada pelo próprio IFPB *Campus* Cajazeiras para a verificação das informações prestadas pelo(a) estudante.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.2. Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB *Campus* Cajazeiras.
- 8.3. A inscrição para este pleito implica a aceitação tácita às normas e aos procedimentos estabelecidos por este edital.
- 8.4. É de responsabilidade do estudante estar atento às etapas do presente edital que serão divulgadas nos canais de comunicação do IFPB *Campus* Cajazeiras.
 - 8.4.1. Demais informações concernentes ao processo seletivo poderão ser divulgadas no Instagram da CAEST (www.instagram.com/caest.ifpbcz), no site oficial do *Campus* Cajazeiras (www.ifpb.edu.br/cajazeiras) e/ou no SUAP (www.suap.ifpb.edu.br).

Cajazeiras, 27 de outubro de 2020


LUCRÉCIA TERESA GONÇALVES PETRUCCI
DIRETORA GERAL
IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

ANEXO I: Quadro de Pontuação para Cálculo do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

VARIÁVEL	INDICADORES	PESO	PONTUAÇÃO
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	40%	10
	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.		07
	0,75 a 1 s.m.		05
	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar (maior de 16 anos) - SE	Pessoa com vínculo formal de trabalho / aposentado / pensionista por morte	5%	02
	Estudante (maior de 16 anos) que não tenha vínculo algum de trabalho, frequentando regularmente curso presencial ou Jovem Aprendiz.		05
	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou em recebimento de seguro-desemprego		07
	Autônomo/Profissional Liberal		06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/ Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/rendimento proveniente de aluguel de imóveis		08
	Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)		10
	Desempregado (a)		10
Cadastro do CadÚnico	Benefício de Prestação Continuada	5%	00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

- CC	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-Safra		05
	Cadastrado com número do NIS (sem receber benefício)		10
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Jovens e adultos (19 a 59 anos)	5%	02
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Idosos (Acima de 60 anos)		10
Regime de ocupação do domicílio familiar - DF	Própria	5%	00
	Cedida		07
	Financiada		08
	Alugada		10
	Assentamento proveniente de reforma agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de rua		10
Situação territorial do domicílio familiar - ST	Zona Urbana	5%	00
	Zona Rural		10
Distância do domicílio familiar - DD	Até 03 km	5%	00
	De 3,1 a 15 km		03
	De 15,1 a 30 km		05
	De 30,1 a 70 km		07
	Acima 70 km		10
Estudante em situação de mobilidade estudantil - ME	Não	10%	00
	Sim		10
Egresso de ensino fundamental ou médio (estudante) - ano anterior ao ingresso no IF - EP	Ensino regular em escola particular	15%	00
	Ensino regular em escola pública		10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – *CAMPUS CAJAZEIRAS*

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	5%	10
	Ensino Fundamental incompleto		09
	Ensino Fundamental		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

ANEXO II: Quadros para Consulta da Documentação Obrigatória para Inscrição no Programa

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

TIPO DE DOCUMENTAÇÃO	DE QUEM ENVIAR	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Carteira Nacional de Habilitação.	
		Outro documento oficial com foto.	
		Certidão de Nascimento.	
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos , inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	
Carteira de Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos , inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.	Orientações disponíveis no ANEXO III deste edital; Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
		Versão completa da CTPS digital em PDF.	
		Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO IV).	
Comprovante de origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

			curso cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	---	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

DE QUEM ENVIAR: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos , inclusive o estudante.		
SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Assalariado/Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Extrato bancário dos três últimos meses.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

Aposentado / pensionista	Contracheques da aposentadoria ou pensão dos três últimos meses.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Extrato bancário dos três últimos meses de recebimento da aposentadoria ou pensão.	
	Extratos de pagamento dos três últimos meses, emitido através do site www.meu.inss.gov.br .	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o(a) estudante solicitante anexe sua declaração de matrícula do IFPB.
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro desemprego	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).	
Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho (“bicos”)	Extrato bancário dos três últimos meses.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
	Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao(à) estudante solicitante ou membro do grupo familiar.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

	Declaração de Trabalho Informal (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.
	Declaração de Atividade Rural (ANEXO VI) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação; No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito.
	Extrato bancário dos três últimos meses.	
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

	Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	
Pessoa que exerce atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	---
Desempregado(a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO IX) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere.	---
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO X) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio.	---

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

SITUAÇÃO	O QUE ENVIAR	OBSERVAÇÕES
Cadastro do CadÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal.	O(A) estudante cuja família recebe algum benefício deverá anexar uma das opções. O comprovante de cadastramento deverá ser anexado pelos(as) estudantes cuja família possui cadastro, mas não recebe benefício.
	Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

Estudante em situação de mobilidade estudantil		Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO XI) acompanhada de contrato de aluguel vigente, ou do ano de 2019, de imóvel na cidade de Cajazeiras.	O(A) estudante que apresentar contrato do ano de 2019 deverá explicar a não apresentação de contrato vigente através de uma observação no espaço para Justificativa do SUAP.
Regime de ocupação do domicílio familiar	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO XII) acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).	---
	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.	---
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.	---
Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.	---	
	Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (setembro de 2020).	---	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 025/2020, 27 de outubro de 2020

ANEXO III: Orientações para Envio Correto da CTPS
Antigo Modelo da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)



Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google.



Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google.

14

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento.....

Cargo

..... CBO nº.....

Data admissão de..... de 19

Registro nº..... Fls/Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Data saída de..... de 19

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

Figura 3: Página da seção de “contrato de trabalho”.
Fonte: Google.



EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO IV: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO para os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) proveniente do meu trabalho com atividades de _____. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que minha renda mensal é de R\$ _____ (_____) referentes a ganhos com () atividade rural _____ / () piscicultura. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que recebo R\$ _____ (_____) a título de pensão alimentícia em favor de _____ (*nome do(a) filho(a) ou dependente*). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que exerço atividades do lar, sem remuneração proveniente desta ou de outra atividade formal ou informal. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que não exerço nenhuma atividade remunerada no momento e que meu sustento provém _____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO X: DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que ajudo financeiramente o(a) Sr(a). _____ com o valor mensal aproximado de R\$ _____ (_____). Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*.

_____, _____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 025/2020 – ANÁLISE OU RENÁLISE DO ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA - IVS

ANEXO XII: DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____; DECLARO que cedi o imóvel localizado na Rua/Av. _____, bairro _____, município de _____ para uso do(a) Sr(a). _____ e sua família, sem a cobrança de nenhum valor. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade as informações prestadas neste documento, sob pena de incorrer em crimes tipificados no Código Penal Brasileiro, sujeito a penas de reclusão e multa*

_____/_____/_____.
Local Data

Assinatura

TESTEMUNHAS:

(Observe que são solicitadas apenas dados de testemunhas. Não é necessário coletar a assinatura. Considerando o cenário de pandemia da COVID-19, colete os dados por outros meios que não envolvam contato direto com outras pessoas. Pessoas que moram com você não serão aceitas como testemunhas).

1. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

* O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.